

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****CONTRATO N.º 3329/2020****CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIO EIRELI.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) de: Educação (conforme Decreto Municipal N.º 10.874/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**; Administração e Recursos Humanos (conforme Decreto Municipal N.º 10.872/2016, de 14 de Março de 2016), **Sr. JOSÉ NORBERTO DIAS**; Saúde - Interina (conforme Decreto Municipal N.º 10.875/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE**; Obras e Desenvolvimento Urbano (conforme Decreto Municipal N.º 11.860/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GILSON RAFAEL SILVA**; Agricultura, Pecuária e Abastecimento (conforme Decreto Municipal N.º 11.861/2018, de 25 de Janeiro de 2018), **Sr. GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**; Desenvolvimento Social (conforme Decreto Municipal N.º 10.876/2016, de 14 de Março de 2016), **Sra. MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**; Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana, **Sr. DANIEL PAULINO DE SOUZA**; e pelo(s) Ordenador(es) de Despesas do Gabinete do Prefeito e da Controladoria Interna do Município, **Sr. RODRIGO BRAZ DE FARIA**; doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob N.º 12.039.966/0001-11, com sede à Rua Rui Barbosa, N.º 449 - Sala 03, Bairro Centro, na Cidade de Buri, Estado de São Paulo, neste ato representada por **PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA**, portador(a) do CPF N.º 315.737.018-90, e do RG N.º 45.339.029-8 (SSP/SP), doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG,** cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º. 101/2020, na modalidade Pregão Eletrônico N.º. 034/2020, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei

RMBDPAL

RBDFF

MEXR

MAFF

MD

GAB

GRS

DPDS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
 Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
 Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COMPARTILHADO, CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E GERENCIAMENTO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG (INCLUINDO VEÍCULOS, MÁQUINAS OU EQUIPAMENTOS QUE VIEREM A SER ADQUIRIDOS), COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS, SUPRIMENTOS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, LUBRIFICANTES, PNEUS, SERVIÇOS DE GUINCHO 24HS, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, POR MEIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB E EM TEMPO REAL, COM UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE ETIQUETAS/TAG'S COM TECNOLOGIA NFC/RFID OU CARTÕES MAGNÉTICOS DE ALTA COERCIVIDADE - HiCo OU BAIXA COERCIVIDADE - LoCo (TARJA) OU MICROPROCESSADOS (CHIP OU PROXIMIDADE RFID), POR MEIO DE CREDENCIAMENTO DE REDE ESPECIALIZADA DE SERVIÇOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do Contrato oriundo deste Processo Licitatório ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, ressalvadas as exceções previstas no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS**4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):**

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) deverá ser conforme roteiro e instrumental gerado pelo sistema WEB de gerenciamento da frota, sendo ali estabelecidos os prazos para início e conclusão dos trabalhos.

RMBDPAL

RBDF

MEXR

MAFF

MD

GHB

GRS

DPDS

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br****4.2. Da realização do(s) Serviço(s) e da entrega da Nota Fiscal:**

4.2.1. Os prazos para execução das manutenções/reparos/conserto necessário nos veículos, motocicletas e máquinas, nacionais ou importados, devem ser estabelecidos de comum acordo, levando-se em consideração o grau de avaria nos mesmos; porém, os serviços de pequena monta (manutenções preventivas) deverão ser efetuados sempre dentro de um **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, e as manutenções corretivas dentro de um **prazo máximo de 120 (cento e vinte) horas**, todas contadas a partir da aprovação do orçamento.

4.2.2. Verificadas quaisquer não-conformidades na prestação do serviço, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação; do contrário, serão aplicadas as penalidades cabíveis previstas na legislação pertinente, no Edital e nos Instrumentos Vinculantes firmados.

4.2.3. A empresa contratada deverá realizar quinzenalmente o fechamento dos serviços de manutenção e aquisição utilizados, e mensalmente os serviços administrativos e gerenciais, para fins de pagamento.

4.2.4. Realizado o fechamento, a empresa contratada deverá emitir e entregar a respectiva Nota Fiscal para conferência e aceite por Servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras, juntado o respectivo termo de aceite, que sempre deverá vir assinado pelo Ordenador da despesa e pelo(s) Fiscal(is) responsável(is) pelo Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS TAXAS ADMINISTRATIVAS

5.1. Durante o prazo de vigência deste Contrato, seus signatários ficam obrigados a aplicar os percentuais oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 034/2020 - RP N.º 034/2020, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

VENCEDOR: LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA - ME

CÓD.	PRODUTO	UNID.	PERCENTUAL
0001	Serviços de administração, gerenciamento e controle de Combustível, por meio de sistema informatizado, com utilização de tecnologia de cartão magnético ou etiquetas/tag's, via WEB e em tempo real, em rede especializada de serviços para atender para frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG (incluindo veículos, máquinas e/ou equipamentos de Órgãos Conveniados e os que vierem a ser adquiridos) visando atender às necessidades do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.	Taxa Administrativa	-4,53
0002	Serviços de administração, gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças genuínas e/ou originais, suprimentos, acessórios e serviços de manutenção preventiva e corretiva, lubrificantes, pneus, serviços de guincho 24hs, alinhamento e balanceamento, por meio de sistema informatizado, com disponibilização via WEB e em tempo real, com rede credenciada especializada de serviços para atender para frota de veículos, máquinas e equipamentos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG visando atender às necessidades do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.	Taxa Administrativa	-13,50

RMBDPAI

RBDF

MEXR

MAFF

JND

GHB

GRS

DPDS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
 Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
 Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

5.2. Os valores a serem pagos, aplicada a taxa administrativa, serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FICHA	AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	PREVISÃO DE EMPENHO	
02.01.04.122.0402.2.216 339039	14	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 8.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 9.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 5.000,00
02.01.06.182.0601.2.035 339039	29	Manutenção da Defesa Civil	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.02.02.12.361.1202.2096.3390.39	74	Manutenção dos veículos do setor de Educação	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 356.300,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 373.686,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 350.800,00
02.04.06.181.0601.0.005 339039	196	Manutenção do Convênio com a Polícia Civil	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 40.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 9.170,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 13.485,00

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG DPDS GRS GAB 4

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

MAFEMEXRRBDFRMBDPAL

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

02.04.06.181.0601.0.075 339039	199	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 96.727,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 25.435,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 13.485,00
02.04.06.181.0601.2.309 339039	210	Manutenção da Guarda Municipal	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 33.890,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 17.278,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 7.700,00
02.06.01.10.301.1.001.2.371 3390.39	270	Manutenção do Bloco de Atenção Básica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 500.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 300.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 200.000,00
02.07.15.451.1501.2.247.3390.39	367	Manutenção Veículos e Máquinas Serviços Urbanos	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 660.120,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 1.071.015,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 775.900,00
02.09.01.26.782.2606.2.156 3390.39	426	Manutenção Veículos e Máquinas e Equipamentos Rodoviários	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 469.620,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 364.416,13
				Serviço de Manutenção	R\$ 854.597,30
02.13.01.08.244.0816.2.384 3390.39	541	Manutenção do Serv. Proteção Social Básica	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.385 3390.39	552	Manutenção do Serv. Proteção Social Especial Média Complexidade	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.01.08.244.0816.2.387 3390.39	564	Apoio a organização e gestão do SUAS - IGDSUAS	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00

MEXRRBDF RMBDPAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
 Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
 Telefone: +55 (35) 3473-3200

DPDS GRS GAB 5

MAFF

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

02.13.01.08.244.0816.2.389 3390.39	573	Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 10.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 6.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 3.000,00
02.13.02.04.243.0805.2.394 3390.39	585	Manutenção do Conselho Tutelar	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 12.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 6.000,00
02.14.04.122.0402.2.412 3390.39	599	Manutenção Secretaria Municipal Transporte Trânsito e Mobilidade Urbana	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Combustível	R\$ 20.000,00
				Peças, Lubrificantes e Pneus	R\$ 20.000,00
				Serviço de Manutenção	R\$ 10.000,00
			Valor total de Combustível:		R\$ 2.274.657,00
			Valor total de Peças, Lubrificantes e Pneus		R\$ 2.244.000,13
			Valor total de Serviço de Manutenção		R\$ 2.257.967,30
			TOTAL GERAL PREVISTO		R\$ 6.776.624,43

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão*.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da Contratada:

- 9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.
- 9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.
- 9.1.5.1. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa contratada, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Autoridade Competente para que sejam

RMBDP/Al

RBDF

MEXR

MAFF

JMD

GAB

GRS

DPDS

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

tomadas as providências legais pertinentes e aplicadas as penalidades cabíveis.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Objeto, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Credenciar mão-de-obra adequada e experiente para realização dos serviços, sendo a única responsável pela segurança, qualidade dos serviços e disponibilidade de ferramental, conferência dos encargos sociais e trabalhistas, observando ainda as legislações vigentes que incidam sobre o Objeto.

9.1.10. Garantir pelo prazo de 90 (noventa) dias os serviços prestados, e se apresentado algum problema, oriundo do serviço prestado, dentro do prazo de garantia, se deslocar até o local para sanar a avaria, corrigindo-a sem ônus algum para o Município.

9.1.11. Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação do serviço objeto da presente Licitação.

9.1.12. Prestar os serviços objeto desta Licitação e fornecer as peças e produtos em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas advindas deste Processo Licitatório, utilizando recursos tecnológicos apropriados e disponibilizando infraestrutura e equipe técnica suficientes e qualificadas.

9.1.13. Responsabilizar-se pelo investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação para utilização dos sistemas de atendimento no ambiente web abrangendo todos os perfis e configurações de menus de acesso e consolidação de dados, na quantidade a ser definida pelo Município, conforme a necessidade, limitando-se a 20 (vinte) unidades.

9.1.14. Responder solidariamente com o estabelecimento credenciado por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados ao Município, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

9.1.15. Responsabilizar-se solidariamente com o estabelecimento credenciado pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas credenciadas, ressarcindo ao Município quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenham concorrido.

9.1.16. Acatar todas as orientações do Município sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.

9.1.17. Realizar o credenciamento de outras oficinas, postos, lojas, auto peças e estabelecimentos, atendendo à necessidade apontada pelo Município, nesta ou em outra Cidade, sem nenhum ônus à contratante.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

RMBDPAI

RBDF

MEXR

MAFF

JMD

GAB

GRS

DPDS

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados e/ou os produtos entregues em desacordo com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos, devendo estes serem substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, às completas custas da empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas, ficando o eventual custo com guincho a cargo da empresa contratada.

9.2.5. Executar a garantia dos serviços executados e/ou dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos.

9.2.6. Aplicar à empresa contratada as devidas penalidades, quando for o caso.

9.2.6.1. Sempre será garantido à empresa contratada o direito ao contraditório e ampla defesa.

9.2.7. Informar à empresa contratada os eventuais defeitos identificados, mesmo que após a prestação dos serviços, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.8. Prestado o serviço, fornecido o produto, a peça ou acessório, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade.

9.2.9. O recebimento definitivo será dado no prazo de até 15 (quinze) dias, após a verificação qualitativa e quantitativa e consequente aceitação pelo Órgão solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa,

RMBDPAL

RBDF

MEXR

MAFF

MD

GAB

GRS

DPDS

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.4.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

RMBDPAL

RBDF

MEXR

MAFF

JM

GAB

GRS

DPDS

**PREFEITURA****www.pmsrs.mg.gov.br**

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 08 / JUL / 2020

CONTRATADA(S):**LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIO EIRELI****CONTRATANTE(S):****ROSÉ MARY BUENO DE PAIVA ALCÂNTARA CUNHA**
Secretária Municipal de Educação**JOSÉ NORBERTO DIAS**
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos**MARIA ELISABETE XAVIER REZENDE**
Secretária Municipal de Saúde - Interina**GILSON RAFAEL SILVA**
Secretário Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano**GUSTAVO HENRIQUE BARACAT**
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**MARIA ANGÉLICA FERREIRA FONSECA**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**DANIEL PAULINO DE SOUZA**
Secretário Municipal de Transporte, Trânsito, Rodoviário e Mobilidade Urbana

RBDF

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Rodrigo Braz de Faria

RODRIGO BRAZ DE FARIA

Controlador Interno

Ordenador de Desp. do Gabinete do Prefeito

TESTEMUNHAS:

Sabrina Ferreira Bueno

SABRINA FERREIRA BUENO

125.716.586-03

[Signature]
JOSÉ LEANDRO GONÇALVES

068.058.146-42

MEXR

RMBDPAOPDS

MAFF GRS

JMD GHB

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 53114BC37DDD400BB8E50FDBDB854AAA

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: CONTRATO 3329-2020 - Gerenciamento da Manutenção da Frota (LINK CARD).docx

Origem do Envelope:

Qtde Págs Documento: 11

Assinaturas: 10

Qtde Págs Certificado: 3

Rubrica: 90

Assinatura guiada: Ativado

Selo com ID do Envelope: Ativado

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Remetente do envelope:

José Leandro Gonçalves

Rua Cel. Joaquim Neto, 333

Prefeitura

Santa Rita do Sapucaí, Minas Gerais 37.540-000

licitacao@pmsrs.mg.gov.br

Endereço IP: 177.91.182.191

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: José Leandro Gonçalves

Local: DocuSign

06 de julho de 2020 | 10:45

licitacao@pmsrs.mg.gov.br

Eventos de Signatários

Assinatura

Data/Hora

Patrícia Aparecida de Lima

patricia.lima@linkbeneficios.com.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Enviado: 06 de julho de 2020 | 11:43

Reenviado: 07 de julho de 2020 | 09:08

Visualizado: 07 de julho de 2020 | 09:17

Assinado: 08 de julho de 2020 | 06:58

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.111.63.246

Assinado com o uso do celular

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Daniel Paulino de Souza

dpssalgado@hotmail.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Enviado: 08 de julho de 2020 | 06:58

Visualizado: 08 de julho de 2020 | 10:03

Assinado: 08 de julho de 2020 | 10:04

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.94.242.104

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Gilson Rafael Silva

gilson.rsilva@hotmail.com

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Enviado: 08 de julho de 2020 | 06:58

Visualizado: 08 de julho de 2020 | 09:27

Assinado: 08 de julho de 2020 | 09:29

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.66.65.20

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Gustavo Henrique Baracat

gustavobaracat@pmsrs.mg.gov.br

Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma)



Enviado: 08 de julho de 2020 | 06:58

Visualizado: 08 de julho de 2020 | 07:40

Assinado: 08 de julho de 2020 | 07:42

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 170.231.187.241

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através do DocuSign

Eventos de Signatários	Assinatura	Data/Hora
<p>José Norberto Dias administracao1@pmsrs.mg.gov.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p>	<p><i>José Norberto Dias</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.91.182.191</p>	<p>Enviado: 08 de julho de 2020 06:58 Visualizado: 08 de julho de 2020 07:20 Assinado: 08 de julho de 2020 07:22</p>
<p>Maria Angélica Ferreira Fonseca angelicaferreirasmds@gmail.com Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p>	<p><i>Maria Angélica Ferreira Fonseca</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.94.242.148</p>	<p>Enviado: 08 de julho de 2020 06:58 Visualizado: 08 de julho de 2020 07:03 Assinado: 08 de julho de 2020 07:05</p>
<p>Maria Elisabete Xavier Rezende mariaelisabetexavier@gmail.com Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p>	<p><i>Maria Elisabete Xavier Rezende</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.91.182.190</p>	<p>Enviado: 08 de julho de 2020 06:58 Reenviado: 08 de julho de 2020 07:48 Visualizado: 08 de julho de 2020 09:17 Assinado: 08 de julho de 2020 09:18</p>
<p>Rodrigo Braz de Faria controladoria@pmsrs.mg.gov.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p>	<p><i>Rodrigo Braz de Faria</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.91.182.191</p>	<p>Enviado: 08 de julho de 2020 06:58 Visualizado: 08 de julho de 2020 07:21 Assinado: 08 de julho de 2020 07:22</p>
<p>Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha rmbpac22@gmail.com Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p>	<p><i>Rosé Mary Bueno de Paiva Alcântara Cunha</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.66.69.84</p>	<p>Enviado: 08 de julho de 2020 06:58 Visualizado: 08 de julho de 2020 07:24 Assinado: 08 de julho de 2020 07:26</p>
<p>Sabrina Ferreira Bueno licitacao3@pmsrs.mg.gov.br Nível de Segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através do DocuSign</p>	<p><i>Sabrina Ferreira Bueno</i></p> <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.91.182.191</p>	<p>Enviado: 08 de julho de 2020 10:04 Visualizado: 08 de julho de 2020 10:10 Assinado: 08 de julho de 2020 10:10</p>
<p>Eventos de Signatários Presenciais</p>	<p>Assinatura</p>	<p>Data/Hora</p>

Eventos de Editores	Status	Data/Hora
Eventos de Agentes	Status	Data/Hora
Eventos de Destinatários Intermediários	Status	Data/Hora
Eventos de entrega certificados	Status	Data/Hora
Eventos de cópia	Status	Data/Hora
Eventos com testemunhas	Assinatura	Data/Hora
Eventos do tabelião	Assinatura	Data/Hora
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	08 de julho de 2020 10:04
Entrega certificada	Segurança verificada	08 de julho de 2020 10:10
Assinatura concluída	Segurança verificada	08 de julho de 2020 10:10
Concluído	Segurança verificada	08 de julho de 2020 10:10
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora